

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/ 2025**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/ 2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/ 2025**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva e para fornecimento de peças, materiais, ferramentas, equipamentos, acessórios e componentes, originais e/ ou genuínos de primeira linha para veículos leves, utilitários, médio e pesados, assim como os demais que vierem a ser incorporados a esta, mediante o maior desconto sobre SISTEMA TRAZ VALOR, para atendimento a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Maior DESCONTO.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir 09h00 (nove) horas do dia 04 de junho de 2025.

**FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08h30 (oito horas e trinta minutos) do dia 16 de junho de 2025.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00 (nove) horas do dia 16 de junho de 2025.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) "Acesso Identificado".

**OBS:** TODOS OS ESCLARECIMENTOS, DÚVIDAS, IMPUGNAÇÕES DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE SOLICITADOS VIA PLATAFORMA DA BNC, ATRAVÉS DO SITE [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) E SERÃO RESPONDIDOS TAMBÉM VIA SISTEMA, DENTRO DOS PRAZOS.

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** nos sites: [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg), [cisreuno.saude.mg.gov.br/cisreuno/](http://cisreuno.saude.mg.gov.br/cisreuno/), [bnc.org.br](http://bnc.org.br), [www.pncp.gov.br/app/editais](http://www.pncp.gov.br/app/editais) e telefone (34) 3818-0480; informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado através do e-mail: [licitacoes@cisreuno.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cisreuno.saude.mg.gov.br).

## PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO**, através do Setor de Licitações, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar processo de licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO**, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva e para fornecimento de peças, materiais, ferramentas, equipamentos, acessórios e componentes, originais e/ ou genuínos de primeira linha para veículos leves, utilitários, médio e pesados, assim como os demais que vierem a ser incorporados a esta, mediante o maior desconto sobre SISTEMA TRAZ VALOR, para atendimento a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, conforme especificações constantes no Anexo II - (Termo de Referência) deste edital, o qual seguirá as regras e termos da Lei nº 14.133/ 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no que couber, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade.

### **1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, tais como criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do CISREUNO e Equipe de Apoio, legalmente designados por meio da Portaria nº 797/ 2025 e nº 801/ 2025, a atuação será conforme previsto no Artigo 8º da Lei nº 14.133/ 21.

### **2 - DO OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva e para fornecimento de peças, materiais, ferramentas, equipamentos, acessórios e componentes, originais e/ ou genuínos de primeira linha para veículos leves, utilitários, médio e pesados, assim como os demais que vierem a ser incorporados a esta, mediante o maior desconto sobre SISTEMA TRAZ VALOR, para atendimento a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 - Havendo qualquer divergência entre as especificações dos produtos, serviços e/ ou peças entre Edital e a plataforma da Bolsa Nacional de Preços, irá prevalecer as regras do Edital.

2.3 - Licitação do tipo **MAIOR DESCONTO**.

### **3 - ÓRGÃO REQUERENTE DA ABERTURA DESTE PROCESSO DE LICITAÇÃO**

3.1 - **Coordenador de Frota e Logística** – Gilberto Fumio Fujii.

### **4 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

4.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site desta plataforma ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

4.2 - A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu

operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras.

4.5 - São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## **5 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

5.1 - Poderão participar desta licitação, toda e qualquer Pessoa Jurídica, que seja credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

5.2 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos na primeira página deste edital.

5.3 - Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) opção "Acessar Sistema".

5.4 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pela Pregoeira, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

5.5 - A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, onde poderão ser realizados de forma simultânea até 50 (cinquenta) lotes, em razão do quantitativo de lotes e itens licitados, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para os lotes em disputa em que houver enviado proposta.

5.6 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

5.7 - O licitante deverá acessar o menu Processos de Disputa no campo correspondente, disponível na página inicial do sistema.

5.8 - O licitante poderá clicar no ícone "Operações em lotes do processo", e acessar o botão de status de cada lote, para visualizar a relação dos lances, seus valores, bem como o valor do maior lance;

5.9 - O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

5.10 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

5.12 - O sistema informará a proposta de maior percentual imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.

5.13 - O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

5.14 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.15 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.15.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.16 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/ 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/ 2006 e do Decreto n.º 8.538/ 2015.

5.17 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 05% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar Federal nº 123/ 06.

5.18 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.18.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

5.18.1.1 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

5.18.1.2 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 10.2.3 deste título, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

5.18.1.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

5.18.1.4 - Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

5.18.1.5 - Será classificada em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/ 06, ofertar o maior percentual.

5.18.1.6 - As etapas seguintes serão realizadas ainda no *“Operações em lotes do processo”* através da aba *“Correspondente”*.

5.19 - Não serão adquiridos produtos/ serviços que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

5.20 - A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de maior percentual via Chat, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

- 5.21 - O licitante detentor do maior percentual poderá negociar com a Pregoeira logo que o mesmo clicar no botão “*Mensagens*”, podendo dar lances no local apropriado.
- 5.22 - Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira, exclusivamente via Sistema, acessando “*Enviar Mensagem*”. Essa opção ficará disponível até o momento em que a Pregoeira declarar o licitante vencedor. Todas as mensagens constarão dos históricos das “*Atas*”.
- 5.23 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no “*Chat Mensagens*”.
- 5.24 - Quando necessário, a Pregoeira poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.
- 5.25 - Não poderão disputar esta licitação:
- 5.25.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.
- 5.25.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 5.25.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 5.25.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 5.25.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 5.25.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 5.25.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5.25.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 5.25.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição:
- 5.25.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/ 2021.

## **6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

- 6.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio.
  - responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame.
  - abrir as propostas de preços.
  - analisar a aceitabilidade das propostas.
  - desclassificar propostas indicando os motivos.
  - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de maior desconto.
  - verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.
  - declarar o vencedor.

- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos.
- j) elaborar a ata da sessão.
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar e autorizar a contratação.
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.2.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.2 - o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/ 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/ 2021.

7.3 - A falsidade da declaração de que trata o item 13.2.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na lei nº 14.133/ 2021, e neste Edital.

7.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.5 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.6 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.7 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.7.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

7.7.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima;

7.7.3 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado: valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

7.7.4 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

7.7.5 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1 - Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no edital a **PROPOSTA** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o **valor do percentual de desconto** da proposta.

8.2.1 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com, **no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula**.

8.3 - O licitante classificado, detentor da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto no Artigo 11 e 18, § 1º ambos dispositivos na Lei nº 14.133/2021, deverá anexar na plataforma [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), a sua Proposta Comercial AJUSTADA AO PREÇO FINAL, em até **02h (duas horas)** após o encerramento da sessão de Lances.

**8.3.1 - Juntamente com a proposta reajustada deverá ser apresentada uma DECLARAÇÃO de que todas as tabelas vencedoras serão devidamente instaladas/ disponibilizadas para utilização pelo CISREUNO para conferência dos valores, na data da assinatura do contrato e deverá possuir no mínimo dois acessos.**

8.3.1 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo III**, ou em modelo próprio, desde que contenha **todas** as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, números de telefone *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando descrição completa dos produtos/ serviços ofertados, conforme especificações constantes no Anexo III.

8.3.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.4 - A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, após a abertura da sessão, o direito de desistir da proposta apresentada ou de pleitear quaisquer alterações.

8.5 - Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.

8.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.8 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.8.1 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.9 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.10 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.11 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8.12 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8.13 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.14 - Nos itens em que conste em sua especificação algum nome, letra, número ou símbolo que direcione a alguma marca específica, esta não será considerada prioritária, apenas como referência, porém, deverá ser cotado produto de especificação e “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”.

## **9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4 - O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto.

9.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6 - O licitante somente poderá oferecer lance *inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.7.1 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.7.2 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.7.3 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 05% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.7.3.1 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

9.7.6 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.7.7 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.7.8 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.7.9 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio, pelo sistema entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.7.10 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.7.11 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/ 2021, nesta ordem:

9.7.11.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

9.7.11.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.7.11.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize empresas brasileiras;

9.8 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.8.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.8.1.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8.1.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.8.2 - A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.8.2.1 - É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.8.2.2 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10 - DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/ 2021, legislação correlata do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

10.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.1.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/ 1992.

10.1.4 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.5 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.6 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/ EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

10.1.7 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.2.1 - contiver vícios insanáveis.

10.2.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

10.2.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação conforme dispõe os arts. 11, III, 59, III, IV e § 4º.

10.2.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

10.2.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.2.6 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.2.7 - A inexequibilidade só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

10.2.7.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.2.7.2 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.2.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.2.9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.3 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.  
10.3.1 - A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.3.2 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.3.3 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.3.4 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

10.4 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.4.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.4.3 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.4.4 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **11 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem.
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame e deverá estar com situação ativa.
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor.

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em vigor.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, em vigor.

### III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- c) O balanço patrimonial deverá assinado por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.
- d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- e) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.
- f) No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.
- g) Apresentação de Índice de Liquidez que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, demonstrando os seguintes índices:

Índice de Liquidez Corrente (LC) não inferior a 1,50 (um vírgula cinquenta).

Índice de Liquidez Geral (LG) não inferior a 1,0 (um).

Grau de Endividamento Geral (EG) igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta).

Sendo:

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

LG = Ativo circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

EG = Exigível a Longo Prazo + Passivo Circulante

Ativo Total

- a) Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento.
- b) É vedada a substituição por balanços provisórios e os índices deverão estar assinados pelo profissional Contabilista (com identificação do nome e Conselho Regional de Contabilidade).
- c) O balanço patrimonial não poderá ser substituído por balancetes ou balanços provisórios, o que veda a Lei de Licitações.
- d) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei no 6.404/ 1976, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ter sido, cumulativamente: i) registrados e arquivados na junta comercial; ii) publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; iii) publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia.
- e) No caso de empresa recém constituída (que iniciou as atividades no exercício em que se realizar a licitação) poderá apresentar balanço de abertura, registrado na Junta Comercial.
- f) Entende-se por apresentados na forma da lei, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa conjuntamente com profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou Junta Comercial.
- g) Comprovação de possuir capital social devidamente integralizado no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado desta licitação.
- h) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 69 da Lei nº 14.133/ 2021, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data prevista para sessão pública deste Pregão.
- i) As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. Ademais, em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

#### **IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/ CAPACIDADE TÉCNICA**

- a) Apresentar um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para fabricação e/ ou fornecimento compatível em características e quantidades e prazos com o objeto, demonstrando que a empresa licitante executa ou executou, fornecimento de produtos da mesma natureza do ora licitado, de pelo menos 30% dos quantitativos dos itens observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

O atestado deverá conter as seguintes informações:

- b) Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão emissor.
- c) Descrição do produto fornecido ou serviço prestado com quantidades fornecidas.
- d) Prazo de execução.
- e) Data de emissão.
- f) Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

### **EM TEMPO PARA ESCLARECER:**

Poderão ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) e ou extratos de fornecimentos para o órgão, e ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, sendo considerado o conjunto, desde que o fornecimento tenha sido realizado no mesmo período, com vistas a atestar a capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

Entende-se por pertinente e compatível em CARACTERÍSTICAS e QUANTIDADES o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma, contemplem que a licitante já fabricou/foi fornecido pelo menos 30% dos quantitativos dos itens constantes do Termo de Referência; Local e data de emissão com firma reconhecida em cartório; Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

### **11.1 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

11.1.1 - Declaração Unificada, conforme modelo anexo IV.

11.1.2 - Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da empresa que for Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) conforme legislação vigente.

11.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

11.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

11.4 - Os licitantes deverão anexar os documentos da licitação na plataforma [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) com assinatura digital; caso os documentos não constem assinatura digital os licitantes deverão enviar os originais ou cópias autenticadas, via correios, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal dos documentos apresentados, poderá a Pregoeira solicitar ao licitante para comprovação da sua veracidade.

11.4.1 - É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.4.2 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme previsto no Artigo 64 da [Lei 14.133/21](#).

11.4.3 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5 - A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

11.6.1 - se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.6.2 - se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em

nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6.3 – A ME, a EPP ou o MEI, deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.7 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.8 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão do Pregão.

11.9 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.9.1 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.10 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.10.1 - Os licitantes deverão encaminhar os contratos com assinatura digital, no prazo de até 05 (cinco) dias. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal dos documentos apresentados, poderá diligenciar o licitante para comprovação da sua veracidade.

11.10.2 - Na hipótese de o convocado não assinar a contrato/ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.10.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
- b) justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.10.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.10.5 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

11.10.6 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.10.7 - Serão formalizados tantos contratos quantos forem necessários para os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

11.10.8 - O preço com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

11.10.9 - Os documentos exigidos para fins de habilitação e os produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e

presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

## 12 - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1 - Declarado o vencedor ou fracassado o lote, o licitante interessado em recorrer deverá manifestar **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA** dentro do prazo de **15(quinze) minutos**, sob pena de preclusão, o prazo para apresentação das razões recursais, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art.17 da Lei Federal 14.133/ 2021, da ata de julgamento, para os lotes cuja situação seja de “habilitação concluída” ou “fracassado”, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.1.1 - Será disparado o aviso para interposição de recurso no chat.

12.1.2 - Aceito o recurso pela Pregoeira, será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados da sessão do pregão, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.3 - Apreciação dar-se-á em fase única.

12.1.4 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/ 2021.

12.1.5 - O recurso deverá ser acompanhado de cópia de documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

12.1.6 - As razões e respectivas contrarrrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

12.1.6.1 - ser encaminhadas exclusivamente pelo site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), em campo específico.

12.1.7 - A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

12.1.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na forma e prazo estabelecidos no subitem 12.1 deste Edital, importará a decadência do direito de interposição de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor, na própria sessão.

12.1.10 - Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios.

12.1.11 - Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item.

12.1.11 - Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, a pregoeira poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

12.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.2.1 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.2.2 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.3 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.2.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

12.3 - O resultado do recurso, assim como os demais atos referentes ao pregão, será publicado nos sites [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mq/>.

### **13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame.

13.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.2.2 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.2.3 - deixar de apresentar amostra, apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.2.4 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.2.5 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.2.6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação fraudar a licitação comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.2.7 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

13.2.8 - induzir deliberadamente a erro no julgamento.

13.2.9 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.2.10 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2.11 - Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência

b) multa

c) impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5 - Para as infrações previstas nos itens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

13.6 - Para as infrações previstas nos itens 13.2.4, 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

13.7 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.8 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.9 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

13.10 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.2.4, 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/ 2021.

13.11 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata.

13.12 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.12.1 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12.2 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12.3 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12.4 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **14 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

14.1 A gestão do contrato decorrente desta contratação é de responsabilidade do:

- **Coordenador de Frota e Logística** – Gilberto Fumio Fujii.

O Coordenador de Frota e Logística tem como atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da

contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

14.2 - Compete ao fiscal do contrato:

- **Supervisor de Mecânica** – José Lauro de Rezende.

Compete ao fiscal acima citado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

14.3 - O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por servidor, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

14.4 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, em conformidade com o Art. 120 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

14.5 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, o CISREUNO exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.

14.6 - O exercício, pelo CISREUNO, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.7 - O fiscal do contrato, terá poder para fiscalizar a execução e especialmente para:

- a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária.
- b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato.
- d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo.

14.8 - Cabe ao fiscal e/ ou ao gestor do contrato:

- a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.
- b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
- c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
- d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/ serviços em desacordo com o Contrato.

14.9 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo CISREUNO, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

14.10 - O CISREUNO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

14.11 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

14.12 - Caso entenda necessário o fiscal e/ ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

14.13 - O responsável pela fiscalização do contrato fica obrigado a denunciar de forma expressa qualquer ilícito que porventura tiver conhecimento.

14.14 - Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/ 1990.

## **15 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

15.1 - O prazo de entrega dos bens serão de no máximo 15 dias após emissão da ordem de fornecimento por parte do órgão contratante.

15.2 - Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situação de caso fortuito e força maior.

15.3 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

15.4 - A garantia será prestada com vistas a manter as peças fornecidas em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.5 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias contados da notificação do fornecedor.

15.7 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, devidamente aceita pelo Contratante.

15.8 - Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15.10 - A entrega deverá ser de acordo com a Autorização de Fornecimento, emitida pelo CISREUNO, que poderá entre outras informações, determinar outras condições, bem como local de entrega.

15.11 - Só serão aceitos os itens, que estiverem de acordo com as especificações exigidas.

15.12 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos.

15.13 - O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa será manifestada em 15 (quinze) dias contados a partir da data de entrega dos materiais.

15.14 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

15.15 - A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

15.16 - A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.

15.17 - Os prazos de entrega poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o Art. 141 da Lei n.º 14.133/ 2021 e alterações posteriores.

**15.18 - A CONTRATADA deverá fornecer acesso ao sistema TRAZ-VALOR a Administração no ato da assinatura do contrato para fiscalização da aplicação dos descontos ofertados.**

#### **15.19 – DA GARANTIA**

**15.19.1** – Com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, o licitante vencedor deverá prestar garantia do contrato no valor de 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, sob pena de perder o direito à contratação.

**15.19.2** – O contratado poderá optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- b) Seguro-garantia.
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

#### **15.20 – DA GARANTIA DAS PEÇAS**

**15.20.1** - A contratada deverá **Prestar Garantia** de no mínimo **90 (noventa)** dias para peças.

### **16 - DO PAGAMENTO**

16.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/ nº, item do contrato, nº do contrato, preço unitário e preço total do(s) objeto(s)/serviço(s), devidamente atestada pelo setor competente da Contratante.

16.2 - As Notas Fiscais eletrônicas deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua Proposta de Preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigido em edital.

16.2.1 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item 16.1.

16.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções.

16.3.1 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.

16.3.2 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

16.4 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/ serviços, a seguinte documentação:

a) Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

16.5 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

16.6 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

## **17 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

17.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/ 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, mediante petição a ser enviada via Plataforma no endereço [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), dirigida a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição, a qual será respondida via sistema na plataforma [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

17.2 – Esclarecimentos aos termos do Edital poderão ser enviados por qualquer pessoa, inclusive licitante até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura do certame, mediante solicitação a ser enviada via Plataforma no endereço [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), dirigidas a Pregoeira, que deverá decidir sobre a solicitação, a qual será respondida via sistema na plataforma [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

17.3 - A petição deverá ser assinada pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

17.4 - Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pela Pregoeira no prazo estabelecido.

17.5 - A decisão da Pregoeira será enviada diretamente na plataforma em campo próprio do sistema ao impugnante, e será divulgada no diário oficial dos municípios mineiros site [www.diariomunicipal.com.br/amm-mq/](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mq/), para conhecimento de todos os interessados.

17.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.8 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.9 - As empresas e/ ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites: [www.diariomunicipal.com.br/amm-mq/](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mq/), [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) bem como as publicações no Diário Oficial da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

## **18 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

## **19 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRAÇÃO**

19.1 - O valor de referência para esta licitação é estabelecido no Anexo I, conforme artigo 23 da Lei 14.133/ 2021.

## 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

20.3 - Na hipótese de o adjudicatário não comparecer para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções cabíveis. A Pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.

20.4 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.5 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

20.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

20.7 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/ DF.

20.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.9 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.12 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.13 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO II - Termo de Referência.

ANEXO III - Modelo da Proposta Comercial.

ANEXO IV - Declaração Unificada conforme Lei 14.133/ 2021.

ANEXO V - Minuta do contrato.

Patos de Minas, 29 de maio de 2025.

Raphaella Ribeiro de Moura Alves

Pregoeira

## ANEXO I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 009/ 2025

#### 1. ÁREA DEMANDANTE

1.1 Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO

1.2 Coordenação de Frota e Logística – CISREUNO

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Em razão da diversidade dos tipos de veículos que compõem a frota do CISREUNO e da ampla distribuição territorial da Macrorregião Noroeste de Minas Gerais, onde o consórcio atua, não é possível prever com exatidão e antecedência todas as peças, itens correlatos e serviços de manutenção que serão demandados ao longo da vigência contratual.

2.2 A imprevisibilidade das falhas mecânicas, o uso contínuo dos veículos e a necessidade de resposta rápida — característica dos serviços de urgência e emergência (SAMU) —, somados ao envelhecimento progressivo da frota, aumentam a frequência, a urgência e a complexidade das intervenções mecânicas.

2.3 A contratação tem por objetivo assegurar a disponibilidade contínua de serviços especializados, bem como o fornecimento de insumos necessários à manutenção preventiva e corretiva da frota operacional e administrativa do consórcio. Isso inclui peças, materiais, ferramentas, equipamentos, componentes e acessórios originais e/ou genuínos de primeira linha, compatíveis com os diferentes modelos de veículos.

2.5 Para atender essas necessidades, a contratação abrangerá a prestação de serviços em diversas especialidades, com o objetivo de garantir a manutenção da frota de forma completa e eficiente. Estão incluídas, entre outras, as seguintes atividades: manutenção e reparos nas áreas de mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica e substituição de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo do motor, filtros de óleo e filtros de ar, serviços de climatização e refrigeração, serviços de guincho, borracharia,

reforma de estofamentos, lavagens automotivas e atendimentos em centros automotivos especializados.

2.4 A medida visa garantir o pleno funcionamento, a segurança e a disponibilidade dos veículos utilizados na prestação de serviços essenciais à população, com destaque para o atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). A contratação deverá atender com agilidade às demandas, observando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando uma gestão racional e responsável dos recursos públicos destinados à manutenção da frota do CISREUNO.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS E EXTRÍNSECOS**

3.1 Garantir cobertura aos 21 municípios da Macrorregião Noroeste de Minas Gerais que atualmente possuem Bases Descentralizadas do CISREUNO, bem como àqueles que vierem a ser contemplados com novas Bases durante a vigência contratual.

3.2 Nos municípios consorciados que, por suas características, não possuem estrutura técnica local mínima disponível (como oficinas, centros de manutenção), o atendimento deverá ser obrigatoriamente garantido a partir da cidade mais próxima com capacidade técnica compatível, assegurando que o deslocamento não comprometa a continuidade das operações da frota nem os prazos necessários à realização dos serviços de manutenção.

3.3 Os serviços prestados **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** consistirá na verificação de todos os componentes do veículo, incluindo sinalização, iluminação, freios, direção, eixos e suspensão, pneus e rodas, fluídos, componentes eletrônicos, sistema de arrefecimento, funilaria e lanternagem, bem como todos os sistemas e componentes complementares.

3.4 A **MANUTENÇÃO CORRETIVA** abarca todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões. Serão realizadas manutenções corretivas sempre que houver necessidade de reparos aos defeitos imprevistos, ocorridos acidentalmente ou não, nos casos de quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, sinistros e outros, independente da

realização de manutenção preventiva e sempre que solicitado pelo Setor de Frotas e Logística.

3.5 Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, utilizando ferramentas e equipamentos adequados, em conformidade com as exigências técnicas da atividade.

3.6 Para as PEÇAS, MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES devem ser originais e/ou genuínos de primeira linha, conforme padrão de qualidade (ABNT NBR 15296).

3.6.1 Não serão aceitas peças remanufaturadas, paralelas ou de procedência e qualidade inferior.

3.6.2 Excepcionalmente, peças paralelas poderão ser usadas mediante comprovação e autorização.

3.6.3 Os produtos adquiridos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas, que garantam a preservação da integridade, identificação e rastreabilidade dos itens.

3.7 A garantia será de no mínimo 90 (noventa) dias para mão de obra e peças, a partir da data do termo de aceite definitivo, salvo prazo superior estipulado pelo fabricante/prestadora.

3.8 A responsabilidade pelas despesas de substituição ou reparo durante a garantia é da contratada, isentando o CISREUNO de qualquer custo.

3.9 O CISREUNO poderá recusar ou revisar orçamentos, e a contratada deverá executar os serviços conforme aprovado, quando solicitado pelo Setor responsável.

3.10 A contratada deverá substituir imediatamente, às suas custas, produtos/serviços com irregularidades ou que não atendam aos requisitos mínimos de segurança e qualidade.

3.11 Caso as peças apresentem defeitos após o recebimento, elas serão rejeitadas e substituídas em até 12 horas, sem custos adicionais.

3.11.1 Peças danificadas devem ser substituídas por peças novas, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia mínima de 90 (noventa) dias.

3.12 Trata-se de serviço comum, sem previsão e obrigação de valor mínimo mensal.

#### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

4.1 Com o objetivo de avaliar as alternativas viáveis para o atendimento da demanda, foi realizado um levantamento de mercado considerando diferentes modelos de contratação e soluções disponíveis:

##### **1 – Realização de licitações distintas para o fornecimento de peças e itens correlatos e para a prestação de serviços de mão de obra:**

Essa solução implicaria a necessidade de gerenciamento de múltiplas contratações, o que demandaria maior esforço administrativo e operacional por parte do consórcio.

Ao analisar tal alternativa, concluiu-se que ela pode não ser a mais vantajosa para o CISREUNO, em razão do prolongado tempo de inatividade dos veículos durante todo o ciclo de manutenção.

Inicialmente, seria necessário o levantamento prévio de todas as peças e componentes necessários ao reparo, o que, por si só, já geraria custos ao consórcio, visto que tal diagnóstico seria realizado pela empresa contratada exclusivamente para a execução da mão de obra.

Após o levantamento, o relatório com a indicação das necessidades deveria ser encaminhado ao setor competente para análise e aprovação. Somente após essa etapa seria possível dar início ao processo de aquisição das peças e componentes.

Apenas após o recebimento dos materiais pelo CISREUNO é que os serviços de manutenção poderiam ser iniciados.

Percebe-se, portanto, que essa solução não se mostra eficiente, pois, além dos custos operacionais elevados, resulta na paralisação dos veículos por um período excessivo, comprometendo significativamente a continuidade dos serviços públicos prestados.

##### **2 – Realização de licitações distintas, sendo o fornecimento de peças e demais itens correlatos descritos previamente pelo CISREUNO:**

Trata-se da modalidade em que o CISREUNO realiza licitação específica para aquisição de peças e componentes, com base na descrição prévia de itens constantes no Termo de Referência.

Essa alternativa foi observada em alguns órgãos públicos durante a pesquisa de mercado, nos quais a aquisição ocorre por meio de pregões com itens definidos previamente pelo contratante.

Contudo, essa solução não se mostra viável para a realidade do CISREUNO, pois é extremamente difícil prever com precisão quais peças ou componentes, bem como as respectivas quantidades, serão necessários ao longo do contrato. A diversidade da frota, a natureza imprevisível das falhas mecânicas e o uso contínuo dos veículos tornam inviável a padronização prévia desses insumos. Dessa forma, embora adotada por algumas instituições, essa alternativa não se mostrou suficientemente eficiente nem adequada às necessidades operacionais do consórcio.

### **3 – Credenciamento de empresas locais (oficinas) com fornecimento de peças:**

Essa alternativa propõe o credenciamento de oficinas mecânicas localizadas nos municípios da área de abrangência do CISREUNO, para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento das peças necessárias. Embora ofereça potencial descentralização e certa agilidade, esse modelo apresenta diversas limitações. Há dificuldade na padronização da qualidade dos serviços prestados, variação de preços, ausência de uniformidade nos processos e necessidade de um controle operacional contínuo e complexo, o que exigiria do consórcio uma estrutura administrativa robusta, atualmente inexistente. Além disso, em muitos municípios não há oficinas com capacidade técnica adequada para atendimento da demanda.

Dessa forma, essa alternativa não se mostrou viável, do ponto de vista técnico e operacional.

### **4 – Sistema de Gerenciamento de Frota (outsourcing):**

Esse modelo consiste na contratação de uma empresa especializada para o gerenciamento integral da frota, incluindo a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e controle de indicadores operacionais.

Embora apresente como vantagem a centralização dos serviços em um único contrato, esse modelo exige um elevado nível de detalhamento contratual, acompanhamento contínuo por parte da Setor de Frota e Logística, e muitas das vezes apresenta custos significativamente mais altos do que os praticados no mercado convencional.

Diante da necessidade de equilibrar eficiência, economicidade e a realidade operacional do CISREUNO, essa solução, apesar de seus benefícios, não se mostrou a mais adequada no momento.

#### **5 – Realização de licitação única para mão-de-obra e fornecimento de peças utilizando sistema de preços do sistema Traz Valor:**

Essa solução consiste na realização de uma licitação única para a contratação de empresa especializada, que será responsável pela execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento das peças, componentes e insumos necessários.

Os preços praticados seriam balizados pelo sistema Traz Valor, uma referência pública amplamente reconhecida, que reflete os valores médios praticados no mercado nacional. O critério de julgamento da licitação seria o maior percentual de desconto sobre os valores do sistema Traz Valor, garantindo que os serviços e insumos sejam contratados por preços abaixo do valor de mercado, o que traria vantagens econômicas significativas para o CISREUNO, alinhadas aos princípios de economicidade, transparência e eficiência previstos pela Lei nº 14.133/2021.

A empresa vencedora seria obrigada a credenciar oficinas e estabelecimentos técnicos nos municípios onde o CISREUNO possui Bases Descentralizadas, bem como em localidades próximas, conforme a necessidade indicada pelo Setor de Frota e Logística. Isso garantiria maior agilidade e eficiência nos atendimentos, permitindo que as manutenções sejam realizadas preferencialmente nas regiões mais próximas das bases operacionais dos veículos.

Em casos excepcionais e com justificativa, a prestação de serviços poderia ser direcionada para localidades fora da área de abrangência ou até outros Estados, desde que previamente autorizados e com comprovação de viabilidade em termos de custo-benefício.

A solução proposta permite a descentralização controlada dos serviços, fundamental para garantir a continuidade das atividades do SAMU e dos demais serviços que dependem da frota, além de minimizar o tempo de inatividade dos veículos e assegurar uma resposta rápida às necessidades da população.

Ademais, a solução oferece a eliminação da fragmentação contratual, maior controle orçamentário, simplificação dos processos administrativos e uma melhor aderência à realidade logística da Região Noroeste de Minas Gerais.

## **4.2 Escolha pela Solução**

### **4.2.1 Justificativa da Escolha da Solução**

A Solução 5 foi escolhida por oferecer maior agilidade na prestação dos serviços, aliada à eficiência no fornecimento de peças e insumos, uma vez que a mesma empresa será responsável tanto pela execução das manutenções quanto pelo fornecimento dos materiais necessários.

Adicionalmente, a solução permite a aquisição avulsa de insumos, conferindo flexibilidade operacional. Essa possibilidade possibilita que o Supervisor de Mecânica do CISREUNO realize internamente determinados serviços, utilizando peças previamente adquiridas, sem necessidade de contratação externa. Tal estratégia promove a otimização de custos, o aproveitamento da mão de obra própria e a redução do tempo de resposta, sem comprometer a qualidade ou a eficiência dos serviços.

Outro diferencial relevante é a possibilidade de se conhecer previamente o valor individual de cada item e serviço, bem como o tempo estimado de execução (hora/homem), com base no sistema referencial TRAZ VALOR. Essa característica proporciona maior controle orçamentário, facilita a comparação com valores praticados no mercado e reforça a transparência e a rastreabilidade durante a fiscalização dos serviços prestados.

Além disso, o modelo contribui para a preservação da garantia das peças e insumos utilizados, ao assegurar que sua aplicação siga as recomendações técnicas adequadas. Também permite um controle mais eficaz do consumo de materiais, evitando desperdícios e assegurando que os recursos sejam utilizados de forma racional e eficiente.

### **4.2.2 Utilização do Sistema de Registro de Preço**

Diante da necessidade de garantir o cumprimento tempestivo das demandas e atender às exigências legais e administrativas, justifica-se a escolha pela formalização de um REGISTRO DE PREÇOS, com base no critério de MAIOR DESCONTO sobre o sistema referencial TRAZ VALOR, revela-se a solução mais vantajosa, tanto técnica quanto economicamente. Essa modalidade permite:

- a) Contratação célere dos serviços e fornecimento de peças, sem necessidade de novos processos licitatórios a cada demanda, evitando atrasos;
- b) Redução de aquisições emergenciais, que geralmente implicam custos mais elevados;
- c) Atendendo à natureza recorrente e imprevisível da demanda, o Registro de Preços assegura a disponibilidade contínua dos produtos e serviços, conforme a necessidade real;
- d) Ausência de obrigação quanto a quantidades mínimas, o que evita desperdícios e assegura economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

#### **4.2.3 Utilização do critério Maior Desconto**

Considerando que a solução encontrada foi a utilização do SISTEMA TRAZ VALOR, por meio de maior desconto sobre seus preços, vale tecer alguns apontamentos sobre esse critério de julgamento.

Embora não se esteja tratando de “menor preço” propriamente dito, a consequência do critério de maior desconto é justamente a obtenção da menor oferta. Assim, em que pese o menor preço e o maior desconto terem diferenças práticas, este último nada mais é do que uma derivação daquele primeiro.

Portanto, ao adotar o critério de maior desconto, a Administração do Consórcio busca, em verdade, em menor preço. Conseqüentemente, é possível definir o desconto mínimo a ser ofertado pelos licitantes, uma vez que esse percentual indicado representará o custo máximo que se pretende despende com a futura contratação. Entretanto, não é possível definir o desconto máximo, isso porque, quanto maior o desconto ofertado, maior a economicidade de recursos públicos. Assim considerando que para contratação será utilizado pesquisa de preço realizada no momento do surgimento da necessidade, o critério maior desconto se torna o mais vantajoso, tendo em vista a volatilidade do mercado.

De qualquer modo, mesmo não sendo possível que o edital estipule o desconto máximo que pode ser ofertado por uma empresa, como ocorre com as licitações de menor preço em que se determina um valor máximo estimado para a contratação, foi realizada pesquisa de Atas de outros órgãos que utilizaram o mesmo critério proposto por este estudo para chegar ao desconto médio, conforme anexo II, deste estudo.

#### **4.2.4 Sistema TRAZ VALOR**

No levantamento de mercado realizado pelo CISREUNO no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, constante do Anexo I deste ETP, verificou-se que diversos órgãos da Administração Pública já utilizam o Sistema TRAZ VALOR como base. A ampla adoção dessa metodologia evidencia sua viabilidade técnica, eficiência operacional e aceitação pelo mercado fornecedor, consolidando o Sistema TRAZ VALOR como referência segura, atualizada e compatível com os princípios da Lei nº 14.133/2021. Algumas vantagens são:

- a) Trata-se de um sistema técnico nacionalmente reconhecido, adequado para veículos de diversas marcas, modelos e categorias;
- b) Atualização semestral automática e possibilidade de atualização diária mediante solicitação específica, o que assegura aderência à realidade de mercado;
- c) Abrangência técnica para veículos leves, médios e pesados, compatível com a diversidade da frota do consórcio;
- d) Base largamente utilizada no setor público e privado, conferindo segurança jurídica e padronização aos processos licitatórios.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1 A solução proposta neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) consiste na realização **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva e para fornecimento de peças, materiais, ferramentas, equipamentos, acessórios e componentes, originais e/ou genuínos de primeira linha para veículos leves, utilitários, médio e pesados, assim como os demais que vierem a ser incorporados a esta, mediante o maior desconto sobre os preços contidos na revista**

## **SISTEMA TRAZ VALOR, para atendimento a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.**

5.1.1 Essa forma de contratação não impõe cota mínima de consumo mensal ou anual, adaptando-se melhor à realidade histórica de uso dos serviços pelo CISREUNO, abrangendo mão de obra e fornecimento de peças e insumos necessários para os seguintes serviços: mecânica, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, retífica e substituição de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo e filtros, climatização e refrigeração, serviços de guincho, borracharia, fornecimento de pneus e baterias, reforma de estofamentos, lavagens e serviços em centros automotivos, entre outros.

### **5.2 Manutenção Preventiva:**

Os serviços de manutenção preventiva serão realizados em intervalos regulares, observando-se o que ocorrer primeiro: a cada 10.000 km ou seis meses para veículos leves, e a cada 15.000 km ou doze meses para veículos pesados. Essa manutenção abrangerá a verificação e, quando necessário, a substituição de componentes com vida útil previamente definida, tais como óleo lubrificante, filtros, alinhamento, balanceamento, entre outros itens essenciais à preservação do bom funcionamento da frota. A autorização para a execução da manutenção preventiva caberá ao Setor de Frota e Logística do CISREUNO.

### **5.3 Manutenção Corretiva:**

A manutenção corretiva será realizada sempre que houver necessidade de reparos imprevistos, como quebras de componentes, desgastes prematuros ou sinistros. Neste caso, os veículos serão recebidos a qualquer momento, com um prazo máximo de 24 horas para apresentação do orçamento detalhado dos serviços necessários, incluindo peças. O início do serviço deverá ocorrer dentro de 72 horas a partir da ordem de fornecimento, e o prazo máximo para a devolução do veículo consertado será de 15 dias corridos, salvo justificativas para prazos mais longos.

### **5.4 Fornecimento de Peças:**

O fornecimento de peças será realizado com a utilização de componentes genuínos ou originais, conforme os padrões de qualidade exigidos pela ABNT

NBR 15296. Além disso, sempre que necessário, as peças poderão ser adquiridas separadamente, permitindo flexibilidade no processo de manutenção. Importante destacar que o Supervisor de Mecânica do CISREUNO poderá executar diretamente alguns serviços de manutenção, utilizando as peças fornecidas, sem a necessidade de contratação externa. Essa abordagem visa otimizar custos e recursos, permitindo que o CISREUNO realize parte dos serviços internamente, sem comprometer a qualidade e eficiência dos trabalhos realizados.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1 O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO é composto por 33 municípios consorciados, dos quais 21 possuem bases descentralizadas operacionais. A frota atual inclui os seguintes veículos:

VEICULOS LEVES/MEDIO	
VEICULO	ANO
ÔNIX PREMIER TURBO AT	2023/2024
ÔNIX PLUS PREMIER II TURBO AT	2024/2024

- *veículos leves de uso administrativo.*

VEICULOS PESADOS/CARGA	
VEICULO	ANO
RENAULT/MASTER PRO L3	2022/2023
RENAULT/MASTER PRO L3	2022/2023

- *furgões de carga para entrega de materiais, insumos e outras finalidades logísticas.*

VEICULOS PESADOS/AMBULANCIAS	
VEICULO	ANO
RENAULT/MASTER (USA 001)	2022/2023
RENAULT/MASTER (USA 002)	2022/2023
RENAULT/MASTER (USA 003)	2022/2023
RENAULT/MASTER (USA 004)	2022/2023
RENAULT/MASTER (USA 005)	2022/2023
RENAULT/MASTER (USA 006)	2022/2023

RENAULT/MASTER (USA 007)	2022/2023
RENAULT/MASTER (USA 008)	2025/2026
RENAULT/MASTER (USB 001)	2022/2023
RENAULT/MASTER (USB 002)	2022/2023
RENAULT/MASTER (USB 003)	2022/2023
RENAULT/MASTER (USB 004)	2022/2023
RENAULT/MASTER (USB 005)	2022/2023
RENAULT/MASTER (USB 006)	2022/2023
RENAULT/MASTER (USB 007)	2022/2023
RENAULT/MASTER (USB 008)	2022/2023
RENAULT/MASTER (USB 009)	2022/2023
RENAULT/MASTER (USB 010)	2022/2023
RENAULT/MASTER (USB 011)	2022/2023
RENAULT/MASTER (USB 012)	2022/2023
RENAULT/MASTER (USB 013)	2022/2023
RENAULT/MASTER (USB 014)	2022/2023
RENAULT/MASTER (USB 015)	2022/2023
RENAULT/MASTER (USB 016)	2022/2023
RENAULT/MASTER (USB 017)	2022/2023
RENAULT/MASTER (USB 018)	2022/2023
RENAULT/MASTER (USB 019)	2022/2023
RENAULT/MASTER (USB 020)	2022/2023
RENAULT/MASTER (USB 021)	2022/2023
RENAULT/MASTER (USB 022)	2022/2023
RENAULT/MASTER (USB 023)	2022/2023
RENAULT/MASTER RESERVA (001)	2022/2023
RENAULT/MASTER RESERVA (002)	2022/2023
RENAULT/MASTER RESERVA (003)	2022/2023
RENAULT/MASTER RESERVA (004)	2023/2024
RENAULT/MASTER RESERVA (005)	2023/2024

- Ambulâncias distribuídas estrategicamente em 21 Bases Descentralizadas nos seguintes municípios do Estado de Minas Gerais: *Arinos, Brasilândia de Minas, Buritis, Cabeceira Grande, Carmo do Paranaíba, Chapada Gaúcha, Dom Bosco, Formoso, João Pinheiro, Lagoa Grande, Paracatu, Patos de Minas, Riachinho, Rio Paranaíba, São Gotardo, Serra do Salitre, Tiros, Unaí, Uruana de Minas, Varjão de Minas, Vazante.*

- Além dessas bases, o serviço mantém ambulâncias reservas para garantir a continuidade do atendimento durante manutenções preventivas, corretivas ou em casos de aumento repentino da demanda.

### **Estimativa de Quantidades de Serviços**

6.2 A distribuição geográfica das bases descentralizadas e a variação na intensidade de uso de cada uma tornam impossível determinar com precisão a quantidade de serviços a serem prestados por unidade. Portanto, a estimativa de contratação baseia-se na série histórica de consumo.

Além disso, à medida que novas bases descentralizadas forem implantadas em outros municípios consorciados, essa estimativa poderá ser ajustada para atender à demanda crescente.

### **Caráter Estimativo das Quantidades e Pagamento**

6.3 Os quantitativos descritos são estimativos, com o objetivo de dimensionar o objeto da contratação e formar o valor estimado inicial, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 (Artigos 18º, incisos IV e VI do §1º). O pagamento será realizado com base nos serviços efetivamente executados, mediante comprovação da demanda, fornecida pelo Setor de Frota e Logística do CISREUNO.

### **Expansão da Frota e Inclusão de Novos Veículos**

6.4 O CISREUNO tem a perspectiva de expandir suas operações para todos os municípios da Macrorregião Noroeste, o que resultará em um aumento da frota e maior abrangência na cobertura dos serviços de atendimento pré-hospitalar.

Além das ambulâncias, está sendo considerada a incorporação de motolâncias como uma alternativa eficiente e ágil para o atendimento em ocorrências emergenciais, especialmente em áreas de difícil acesso ou de grande fluxo urbano. Caso essa expansão ocorra, os padrões e condições contratuais existentes serão mantidos, garantindo a continuidade da qualidade e da agilidade dos serviços prestados.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com base no histórico de consumo, constante no anexo I ao DFD nº 09/2025, o valor estimado total para esta contratação é de **R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais)**.

7.2. O valor foi definido a partir da análise da média histórica dos serviços de manutenção prestados por oficinas externas e da aquisição de peças realizada pelo CISREUNO, considerando os dados dos últimos 12 (doze) meses.

7.2.1 Esta análise foi complementada com uma projeção de aumento na demanda, decorrente da expansão da frota veicular do consórcio, impulsionada pela ampliação da atuação institucional e pela instalação de novas Bases Descentralizadas em municípios da Macrorregião Noroeste. A margem adicional foi incluída para assegurar previsibilidade, cobertura orçamentária adequada e a continuidade do serviço público.

7.3 A seguir, a tabela detalha os valores estimados para cada lote de serviços e peças, considerando o desconto aplicado:

VALOR ESTIMADO						
Nº LOTE	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	DESCONTO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO COM DESCONTO (LOTE)
1	1	SERVIÇOS – Prestação de serviços de manutenção automotiva em geral para linha de veículos motocicletas/leves/médias. Referência hora/homem sistema TRAZ VALOR montadoras/fabricantes.	Serviço	1	16,5%	R\$100.000,00
	2	Peças e demais itens correlatados para linha de veículos motocicletas/leves/médias. Referência hora/homem sistema TRAZ VALOR montadoras/fabricantes.	Unidade	1	16,5%	R\$100.000,00
2	3	SERVIÇOS – Prestação de serviços de manutenção automotiva em geral para linha de veículos/máquinas pesadas. Referência hora/homem t	Serviço	1	17%	R\$500.000,00

		sistema TRAZ VALOR montadoras/fabricantes.				
	4	Peças e demais itens correlatados para linha de veículos/máquinas pesadas. Referência hora/homem sistema TRAZ VALOR montadoras/fabricantes.	Unidade	1	17%	R\$1.000.000,00
<b>TOTAL →</b>						<b>R\$ 1.700.000,00</b>

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a aplicação do princípio do parcelamento, conforme disposto no §1º, do art. 47, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as quantidades estimadas foram divididas em lotes, visando garantir a eficiência, o desempenho e a qualidade da execução dos serviços que compõem o objeto da licitação.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas e/ou interdependentes são aquelas que, embora não diretamente vinculadas ao objeto principal, impactam a execução eficiente das atividades relacionadas à gestão e manutenção da frota. Entre elas, destaca-se o Processo Administrativo Licitatório nº 005/2025, já realizado por meio do Pregão Eletrônico nº 002/2025, vinculado ao Sistema de Registro de Preços nº 002/2025, destinado à aquisição de ferramentas, materiais, acessórios e equipamentos. Os itens disponibilizados por esse processo poderão ser utilizados para apoiar diretamente os serviços de manutenção da frota, otimizando recursos e promovendo maior integração entre os contratos.

## 10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação foi autorizada pela Alta Gestão do Consórcio e consta no Plano Anual de Contratações (PCA) de 2025, prevendo a manutenção da frota em outra modalidade distinta.

## **11. RESULTADOS PRETENDIDOS**

11.1 Com a presente contratação, pretende-se assegurar a plena disponibilidade e o adequado funcionamento da frota de veículos da Administração, de forma a garantir a continuidade e a regularidade dos serviços públicos essenciais, tanto assistenciais quanto administrativos.

11.2 Busca-se reduzir significativamente o tempo de indisponibilidade das viaturas, por meio da realização de manutenções corretivas urgentes e não programadas, promovendo uma resposta técnica ágil e eficaz. Espera-se, ainda, assegurar que as manutenções executadas atendam aos requisitos de qualidade e segurança, conforme as normas técnicas vigentes e as especificações dos fabricantes.

11.3 Além disso, almeja-se preservar o patrimônio público, por meio da ampliação da vida útil dos veículos, mantendo-os em condições ideais de uso. Isso permitirá atender com segurança e eficiência às atividades operacionais da Administração Pública, incluindo o transporte de pacientes, o deslocamento de autoridades e colaboradores, a distribuição de insumos e a execução de demais ações vinculadas aos serviços de urgência, emergência e logística institucional. Dessa forma, evita-se a ocorrência de prejuízos decorrentes da paralisação das atividades e reforça-se o compromisso com os princípios da eficiência e da efetividade da gestão pública, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 5º e 11, parágrafo único.

## **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

12.1 Em conjunto com a empresa contratada, desenvolver um plano detalhado de manutenção, ajustado às necessidades específicas da frota de veículos e extensão geográficas da Macrorregião Noroeste;

12.2 Definir canais de comunicação eficazes entre o CISREUNO e a empresa contratada para reporte regular do progresso dos trabalhos, incluindo a instituição de um sistema de alertas rápidos para problemas urgentes.

12.3 Revisar e aprimorar os processos internos de fiscalização e controle da execução contratual, garantindo alinhamento técnico, legal e orçamentário com os objetivos da contratação.

12.4 Analisar e gerir contratos correlatos à manutenção de veículos, como a aquisição de peças e insumos necessários, para garantir sinergia e economia de escala.

12.5 Identificar, mapear e manter atualizada uma rede de locais aptos à prestação dos serviços e ao fornecimento de peças, priorizando municípios onde há Bases Descentralizadas e, quando necessário, municípios vizinhos com infraestrutura compatível.

12.6 Avaliar e exigir da empresa contratada a constante identificação, atualização e manutenção de uma rede de fornecedores e prestadores de serviços em locais estratégicos, prioritariamente próximos às Bases Descentralizadas, de forma a garantir cobertura adequada em toda a Macrorregião.

### **13. POSSÍVEIS IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS, AMBIENTAIS E CULTURAIS**

13.1 Considerando que a presente contratação abrangerá diversos municípios da Macrorregião Noroeste de Minas Gerais, área de atuação do CISREUNO, é necessário avaliar os possíveis impactos decorrentes da execução contratual, especialmente os de natureza socioeconômica e ambiental.

13.2 A empresa contratada deverá adotar mecanismos que promovam a sustentabilidade, conforme orientações legais e normativas vigentes, observando os seguintes aspectos:

a) Utilização de insumos e processos com menor impacto ambiental sempre que possível, promovendo práticas sustentáveis tanto no fornecimento de peças automotivas quanto na execução dos serviços de manutenção;

b) Observância dos critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos em normativas federais, especialmente no que se refere à gestão adequada de resíduos automotivos, como óleos usados, filtros, baterias, pneus, peças metálicas e embalagens;

c) Respeito às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente no que tange à destinação final ambientalmente adequada dos

resíduos sólidos, conforme determina a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

d) Atendimento às diretrizes da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, no que couber, promovendo práticas sustentáveis nas contratações públicas;

e) Cumprimento das disposições estabelecidas nas seguintes resoluções do CONAMA:

- Resolução nº 340/2003, que dispõe sobre o licenciamento ambiental de atividades de serviços automotivos;
- Resolução nº 362/2005, sobre coleta e destinação final de óleo lubrificante usado;
- Resolução nº 416/2009, sobre gerenciamento de pneus inservíveis.

13.3 Do ponto de vista socioeconômico, a contratação poderá gerar impactos positivos ao fomentar a atuação de oficinas e fornecedores locais nos municípios consorciados, promovendo a geração de emprego, renda e desenvolvimento econômico nas regiões atendidas.

## **14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

14.1. Após uma análise detalhada, conclui-se que a melhor solução as demandas apresentadas é a Contratação por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, utilizando o critério de MAIOR DESCONTO sobre o Sistema Traz Valor. Essa abordagem garante maior competitividade, flexibilidade e a possibilidade de negociar melhores condições, atendendo de maneira mais eficiente às necessidades do CISREUNO.

## **15. ANEXOS**

Anexo I - Levantamento PNCP – Utilização Sistema TRAZ VALOR;

Anexo II - Pesquisa de preços – Maior Desconto sobre Tabela.

## **16. ASSINATURAS**

16.1 Assinaturas dos responsáveis pela elaboração do ETP:

Luísa Braga Magalhães

Gerente Assistencial

CISREUNO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

José Lauro Rezende

Supervisor de Mecânica

CISREUNO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Poliana Heloisa Ferreira Vida

Auxiliar Administrativa

CISREUNO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Gilberto Fumio Fujii

Coordenador I – Frota e Logística

CISREUNO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

16.2 Assinatura do responsável pela aprovação do ETP:

Daiany Alves de Matos

Secretária Executiva

CISREUNO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

# CISREUNO

ANEXO II

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/ 2025**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025**

Documento de Formalização de Demanda nº 009/2025

Estudo Técnico Preliminar nº 009/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 010/2025

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva e para fornecimento de peças, materiais, ferramentas, equipamentos, acessórios e componentes, originais e/ou genuínos de primeira linha para veículos leves, utilitários, médio e pesados, assim como os demais que vierem a ser incorporados a esta, mediante o maior desconto sobre SISTEMA TRAZ VALOR, para atendimento a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.

VALOR ESTIMADO						
Nº LOTE	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	DESCONTO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO COM DESCONTO (LOTE)
1	1	SERVIÇOS – Prestação de serviços de manutenção automotiva em geral para linha de veículos motocicletas/leves/médias. Referência hora/homem sistema TRAZ VALOR montadoras/fabricantes.	Serviço	1	16,5%	R\$100.000,00
	2	Peças e demais itens correlatados para linha de veículos motocicletas/leves/médias. Referência hora/homem sistema TRAZ VALOR montadoras/fabricantes.	Unidade	1	16,5%	R\$100.000,00
2	3	SERVIÇOS – Prestação de serviços de manutenção automotiva em geral para linha	Serviço	1	17%	R\$500.000,00

		de veículos/máquinas pesadas. Referência hora/homem t sistema TRAZ VALOR montadoras/fabricantes.				
	4	Peças e demais itens correlatados para linha de veículos/máquinas pesadas. Referência hora/homem sistema TRAZ VALOR montadoras/fabricantes.	Unidade	1	17%	R\$1.000.000,00
<b>TOTAL →</b>						<b>R\$</b> <b>1.700.000,00</b>

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado.

1.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, prorrogável por igual período na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 desde que as condições de fornecimento permaneçam mais vantajosas para a Administração Pública.

1.4 A prorrogação de que trata este item é condicionada à comprovação, pela autoridade competente do CISREUNO, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o Consórcio, permitida a negociação com a CONTRATADA.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação destes serviços é justificável pela necessidade de manutenção da frota de veículos que integram o CISREUNO, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de urgência e emergência, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais são necessárias suas utilizações e, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes à Administração Pública.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou fornecimento de peças, materiais, ferramentas, equipamentos, acessórios e componentes, originais e/ou genuínos de primeira linha, visando maior agilidade, eficiência e controle nos atendimentos da frota do CISREUNO. A solução adotada também permite aquisição avulsa de materiais, possibilitando a realização de serviços internos, otimizando custos e recursos.

3.2 A contratação será realizada por meio de Registro de Preços, com base no critério de MAIOR DESCONTO sobre o sistema referencial TRAZ VALOR, garantindo celeridade, economia, redução de aquisições emergenciais e melhor gestão dos recursos públicos. O critério adotado, embora distinto do menor preço, busca o mesmo objetivo: o menor custo possível para a Administração.

3.3 O sistema TRAZ VALOR, amplamente utilizado por órgãos públicos, oferece segurança jurídica, atualização constante, compatibilidade com diversos tipos de veículos e padronização nos processos, fortalecendo a transparência e a fiscalização.

A solução contempla a contratação eventual e sem exigência de consumo mínimo, abrangendo uma ampla gama de serviços, conforme a demanda do Consórcio.

3.4 A MANUTENÇÃO PREVENTIVA consistirá na verificação de todos os componentes do veículo, inclinando sinalização, iluminação, freios, direção, eixos e suspensão, pneus e rodas, fluídos, componentes eletrônicos, sistema de arrefecimento, funilaria e lanternagem, bem como todos os sistemas e componentes complementares.

3.5 A MANUTENÇÃO CORRETIVA abará todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões. Serão realizadas manutenções corretivas sempre que houver necessidade de reparos aos defeitos imprevistos, ocorridos acidentalmente ou não, nos casos de quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, sinistros e outros, independente da realização de manutenção preventiva e sempre que solicitado pelo Setor de Frota e Logística do CISREUNO.

3.5.1 Entende-se por **MANUTENÇÃO CORRETIVA** as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função do uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças, pneus,

lubrificantes componentes e acessórios, sendo esta manutenção as dos serviços de alinhamento, balanceamento, borracharia, serviços elétricos, solda e torno, funilaria e pintura, lubrificação, retifica de motores, troca de pneus entre outros.

3.6 O fornecimento de **PEÇAS, MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES**, deverá ser realizado com produtos originais e/ou genuínos de primeira linha, conforme os padrões de qualidade exigidos pela ABNT NBR 15296.

3.7 Deverá ser disponibilizado pela **CONTRATADA** no mínimo dois acessos ao sistema **TRAZEM VALOR**, com o objetivo de facilitar a conferência de peças, serviços e orçamentos, proporcionando maior transparência, agilidade e controle nas manutenções da frota.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 As obrigações das partes serão formalizadas por meio da celebração de Ata de Registro de Preços e observará os termos da Lei nº14.133, de 2021, e das demais normas pertinentes.

4.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. Permitindo-se a prorrogação por igual período na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 desde que as condições de fornecimento permaneçam mais vantajosas para a Administração Pública.

4.3 O reajuste observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência.

#### **4.4 Sustentabilidade:**

A empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis, conforme legislação e normativas vigentes, com foco na redução de impactos ambientais, no uso responsável de insumos e na destinação adequada de resíduos automotivos.

Deverá ainda observar as normas da ABNT, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), a Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e as resoluções do CONAMA aplicáveis à atividade.

#### **4.5 Subcontratação:**

É permitida a subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços, tendo em vista a peculiaridade de cada marca, sendo que pode ocorrer das empresas licitantes não contar com a execução de todos os serviços, que demandem capacitação própria e possam exigir o descarte próprio de produtos, assim caso venha a ocorrer subcontratação na realização e execução dos serviços a empresa contratada fica responsável integralmente pela garantia da execução dos serviços, não sendo passível de alegação de isenção.

#### **4.6 Garantia da Contratação:**

**4.6.1** Com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, o licitante vencedor deverá prestar garantia do contrato no valor de 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, sob pena de perder o direito à contratação.

**4.6.1.1** O contratado poderá optar por uma das seguintes modalidades:

- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

#### **4.7 Da garantia:**

**4.7.1** A garantia do objeto deste termo de referência deverá ser pelo período mínimo de 90 (noventa) dias para mão de obra e 90 (noventa) dias peças, a contar da data da lavratura do termo de aceite definitivo dos bens e serviços, exceto se o fabricante e/ou prestadora especificar o prazo maior.

4.7.2 O CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, a CONTRATADA comprometer-se-á executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte. Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva deverá ser executada somente quando for solicitado pelo Setor de Frota e Logística do CISREUNO.

4.7.3. A CONTRATADA é obrigada a substituir/refazer, de imediato e às suas expensas, produtos/serviços em que se verificarem irregularidades ou que não atendem aos requisitos mínimos de segurança e qualidade, medidos pelos órgãos técnicos oficiais.

4.7.4. No caso de não atendimento das especificações, ou apresentação de defeitos, detectados posteriormente ao recebimento, as peças serão rejeitadas e a troca deverá ocorrer em até 12 (doze) horas do recebimento da notificação da rejeição, sem qualquer ônus adicional.

4.7.5. As peças danificadas ou impróprias para o uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente de uso normal dos veículos, deverão ser substituídas por peças novas, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento fornecido pelas credenciadas da CONTRATADA.

4.7.6. Para cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir no reparo é da licitante vencedora, ficando, o CISREUNO, isento de qualquer responsabilidade sobre o custeio da substituição/reparo do objeto.

#### **4.8 Vistoria:**

Não haverá necessidade de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

### **5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1 Condições de Execução**

5.1.1 A execução do objeto poderá se iniciar após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.1.2 Os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA deverão ser executados, desde que autorizados pelo CISREUNO, sempre com intervalos regulares como,

por exemplo, de acordo com a quilometragem específica no manual, a cada 10.000 km percorridos ou 06 (seis) meses para veículos leves e a cada 15.000 km percorridos ou 12 (doze) meses para veículos pesados, o que ocorrer primeiro. Esta manutenção compreende basicamente a substituição de componentes com a vida útil pré-determinada, e outros serviços, tais como: óleo, filtros de óleo e de combustível, líquido de arrefecimento, alinhamento, balanceamento e geometria de suspensão entre outros.

5.1.3 Para MANUTENÇÃO CORRETIVA, os veículos deverão ser recebidos a qualquer momento e terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar o orçamento detalhado do serviço e peças. Prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, para o início da realização do referido serviço.

5.1.4 O prazo para a devolução do veículo devidamente consertado dependerá do tipo de serviço a ser executado, devendo ser informado um prazo aproximado para o conserto, todavia, não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias corridos.

5.1.5 Em se tratando de serviços que exijam um período maior que 15 (quinze) dias para sua completa execução, deverá ser apresentada justificativa para o aumento de prazo de conserto do veículo.

5.2 Os veículos/equipamentos que forem entregues para a execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade integral da pessoa jurídica responsável pela execução contratual, devendo ressarcir qualquer dano causado ao patrimônio, inclusive por sinistro, independente de causa que lhe der origem.

5.3 Caso não seja possível a retirada do veículo das dependências das Bases Descentralizadas do CISREUNO por problemas mecânicos, poderá ser permitida assistência mecânica nas dependências, mediante autorização do Setor de Frota e Logística do CISREUNO.

5.4 Deverão ser usadas peças e acessórios novos, originais, que atendem às especificações dos veículos e às normas da ABNT. Entende-se por itens originais aqueles que atendam às recomendações da montadora do veículo.

5.5 A CONTRATADA deverá apresentar a cada execução do serviço, Laudo Técnico/Checklist, devidamente preenchido e assinado pelo Mecânico técnico

responsável, contendo todas as informações das condições mecânicas e eletroeletrônicas do veículo, contendo data, quilometragem e placa do respectivo veículo.

5.6 As PEÇAS, MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES devem ser originais e/ou genuínos de primeira linha, conforme padrão de qualidade (ABNT NBR 15296).

5.6.1 Não serão aceitas peças remanufaturadas, paralelas ou de procedência e qualidade inferior. Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais o mercado e mediante comprovação por parte da credenciada pela CONTRATADA, poderá ser admitida a substituição de peça de fabricação paralela, certificado para o modelo do veículo a ser reparado e autorizado pelo CISREUNO.

5.6.2 Os produtos adquiridos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas, que garantam a preservação da integridade, identificação e rastreabilidade dos itens.

## **5.7 Local da prestação dos serviços**

5.7.1 A prestação dos serviços ocorrerá nos 21 municípios da Macrorregião Noroeste de Minas Gerais que atualmente possuem Bases Descentralizadas do CISREUNO, bem como àqueles que vierem a ser contemplados com novas Bases durante a vigência contratual.

5.7.2 Nos municípios consorciados que, por suas características, não possuem estrutura técnica local mínima disponível (como oficinas, centros de manutenção), o atendimento deverá ser obrigatoriamente garantido a partir da cidade mais próxima com capacidade técnica compatível, assegurando que o deslocamento não comprometa a continuidade das operações da frota nem os prazos necessários à realização dos serviços de manutenção.

5.7.3 Em algumas situações, justificadas tecnicamente, poderá haver a necessidade de encaminhamento de veículos para atendimento fora da área de abrangência do Consórcio, inclusive em outros estados.

## **5.8 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

### **5.8.1 Projeção de Aumento da Demanda**

A estimativa de valor da contratação foi complementada por uma projeção de aumento da demanda, fundamentada na expectativa de expansão da frota veicular do CISREUNO, em razão da possível implantação de novas Bases Descentralizadas nos municípios da Macrorregião Noroeste, o que deverá gerar reflexos diretos na demanda por serviços de manutenção, peças e insumos.

### **5.8.2 Margem de Previsibilidade e Continuidade**

Foi incluída uma margem adicional na estimativa orçamentária, com o objetivo de assegurar a previsibilidade financeira, garantir a adequada cobertura orçamentária e manter a continuidade da prestação dos serviços públicos.

### **5.8.3 Incorporação de Novos Veículos**

Está sendo considerada, ainda, a futura incorporação de motolâncias à frota operacional, como alternativa ágil e eficiente no atendimento a ocorrências emergenciais, especialmente em regiões de difícil acesso ou com intenso fluxo de trânsito.

### **5.8.4 Manutenção das Condições Contratuais**

Caso ocorra a expansão da frota ou a implantação de novas Bases Descentralizadas, deverão ser mantidas as condições contratuais e os padrões de qualidade, abrangendo os novos veículos e as áreas atendidas, de modo a assegurar a continuidade e a efetividade dos serviços.

## **5.9 Especificação da garantia do serviço (art, 40, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **5.10 Procedimentos de transição e finalização do contrato:**

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **6.1 Rotinas de fiscalização contratual**

6.1.1 Para todos os serviços e/ou fornecimentos de peças, materiais, ferramentas, equipamentos, acessórios e componentes, originais e/ou genuínos

de primeira linha, deverão ser sempre precedidas de requisição e posterior autorização através de Ordem de Fornecimento emitida pelo CISREUNO.

6.1.2 Para este modelo de contratação baseado em catálogo eletrônico, a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar à Administração endereço eletrônico, chave de acesso e senha, permitindo o acompanhamento contínuo e a verificação dos valores ofertados e dos itens a serem contratados. Caso não haja disponibilidade, deverá apresentar em arquivo digital (por meio de software) com certificado de autenticidade com data atualizada, assegurando a confiabilidade das informações prestadas.

6.1.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.5.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.5.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

6.1.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.9. As comunicações entre o CISREUNO e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.10. O CISREUNO poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

## **6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.2.1 A Contratante deverá observar os atos de regulamentação da lei nº 14.133/2021, no tocante a todas as etapas do processo de compra, desde o planejamento (que deve incluir o Estudo Técnico Preliminar) até a etapa de execução, gestão e fiscalização do contrato, atentando para a devida instrução processual e fiscalização da execução do objeto de forma eficiente e eficaz e ainda:

6.2.1 Expedir a ordem de fornecimento ou de serviço, conforme o caso, estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto;

6.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do objeto;

6.2.4 Por meio do fiscal do contrato solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.2.5 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os produtos objeto deste Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, através de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e sempre que possível, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.2.6 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.

6.2.8 Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.2.9 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador do contrato, quando aplicável, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório;

6.2.10 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.2.11 Extinguir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 137 da Lei 14.133/21.

### **6.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.3.1 Entre os deveres da Contratada estão a observância do disposto no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, com como cumprir todas as

obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

6.3.2 Prestar o produto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

6.3.3 Apresentar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o orçamento prévio do serviço e/ou fornecimento de insumos com valores unitários e total, indicando prazo de entrega;

6.3.4 Realizar o fornecimento das peças, materiais, ferramentas, acessórios, e serviços, somente após aprovação do devido orçamento pelo Gestor ou Fiscal do Contrato;

6.3.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.3.6 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.3.7 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos produtos;

6.3.8 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, órgãos de controle interno, quanto à execução do objeto contratual;

6.3.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.3.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de sanções;

6.3.11 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros

de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

6.3.12 Os funcionários da CONTRATADA não serão considerados funcionários da CONTRATANTE, devendo responder a CONTRATADA por todas as obrigações relativas aos serviços dos seus empregados;

6.3.13 Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência;

6.3.14 Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.3.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

6.3.16 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

6.3.17 Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;

6.3.18 Responsabilizar-se pelo cumprimento por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.3.19 Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto Contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados ao fiel cumprimento do contrato.

6.3.20 Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, que se fizerem necessários;

6.3.21 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da Contratante;

6.3.22 Não fazer uso das informações prestadas pela Contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

6.3.23 Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

7.1 A aferição da execução contratual, para fins de faturamento e pagamento, considerará os seguintes critérios:

7.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.2 cumprimento dos prazos de entrega;

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1 não produzir os resultados acordados;

7.2.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade inferior à demandada.

7.3 A execução dos contratos será acompanhada por meio de instrumentos de controle que permitam a mensuração de resultados e adequação do objeto prestado;

7.4 O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente prestados, segundo expectativas de rotina e estimativas constante da “Das Condições Gerais da Contratação.”

## **7.5 DO RECEBIMENTO**

7.5.1 O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado neste Termo de Referência.

7.5.2. O objeto será recebido de forma provisória e definitiva pelo fiscal e/ou gestor do contrato.

7.5.2.1. O recebimento provisório se dará em até 10 (dez) dias após a entrega do bem ou execução do serviço;

7.5.2.2. O objeto será recebido definitivamente em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório;

7.5.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.5.4. O contratado será obrigado a substituir/refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais que não estiverem em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, ou ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

7.5.4.1. O prazo para substituir os produtos ou refazer os serviços que estejam em desacordo com as especificações será de até 15 (quinze) dias contados da notificação do fornecedor.

7.5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1 A CONTRATADA deverá encaminhar as Notas Fiscais ao CISREUNO para verificação provisória e posterior comprovação de conformidade.

8.2 Nenhuma Nota Fiscal (NF) que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

8.3 Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da NF devidamente atestado, mediante crédito bancário em conta corrente em nome da Contratada, preferencialmente, no Banco do Brasil ou via emissão de Boletim bancário, o que será feito pela Tesouraria por processo legal, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste Termo de Referência.

8.4 O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos da instrução normativa nº 1234/ 2012, da Receita Federal do Brasil, conforme previsto no anexo I da IN nº 1234/ 2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9430/ 96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados pelo CISREUNO.

8.5 As hipóteses de retenção de IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensas da retenção, nos termos da IN 1234/ 2012.

8.6 As retenções fiscais serão efetuadas no ato do pagamento, após liquidação e atesto pelos setores competentes.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO**

9.1 Os objetos contidos neste termo se enquadram na classificação de comuns, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade estejam objetivamente definidos, utilizando-se de especificações usuais no mercado;

Assim sendo, o critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ-VALOR**, desde que observados as especificações e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

### **Exigências da habilitação**

9.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência da sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pelo Consórcio, a respectiva documentação atualizada.

9.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7 Se o interessado for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9 A contratada deverá comprovar, através de Nota Fiscal de aquisição ou locação em seu nome, do sistema referencial de preços TRAZ VALOR para as

linhas de veículos que a ele se aplicam. Nenhuma outra forma de comprovação será aceita.

9.10 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **Habilitação jurídica**

9.11 Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

9.12 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

9.13 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

9.14 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.15 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.16 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.17 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame e deverá estar com situação ativa;

9.18 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

9.19 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

9.20 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

9.21 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.22 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, em vigor;

9.23 Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de menor aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.24 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Federal] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.25 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data prevista para sessão pública deste Pregão.

### **Qualificação Técnica**

9.26 Deverá ser exigido para fins de comprovação da qualificação técnica da empresa no mínimo os seguintes documentos:

9.26.1 Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

9.26.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.26.3 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer a respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Atestados que comprovem execução tanto em manutenções quanto em fornecimento de peças.

b) Será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.27 Comprovação de aptidão técnica mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, registrado no CREA, acompanhado de CAT, de pelo menos um Engenheiro, habilitado para acompanhamento de manutenção preventiva e corretiva, em veículos bicompostíveis e diesel.

9.28 Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e seu responsável técnico.

a) A comprovação de vínculo profissional far-se-á com apresentação de cópia do contrato social / estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço e a presença do profissional no quadro de responsáveis técnicos da empresa.

## **10. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), conforme a tabela presente no item 1 – Condições Gerais da Contratação, deste Termo de Referência.

## **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

Patos de Minas, 30 de abril de 2025.

**Gilberto Fumio Fujii**  
Coordenador I – Frota e Logística  
CISREUNO

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada  
Noroeste - CISREUNO

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 04/ 2025

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL

**DECLARAÇÃO DE PROPOSTA** \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/ CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/ 2021, que a proposta econômica, **CADASTRADA NO SISTEMA ELETRÔNICO**, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Email:

Telefone:

Representante:

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias)

Local e data:

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

(Assinatura nos termos do artigo 12 §2º da Lei 14.133/2021)

## ANEXO IV

### MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Este modelo, deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/ 2025

A Empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº (CNPJ), localizada à (ENDEREÇO), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), portadora da Cédula de Identidade nº (RG) e do CPF nº (CPF), DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº. 14.133/ 2021: DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2 - Declaro estar ciente e concordar com as condições contidas neste Edital e seus anexos;
- 3 - Declaro assumir a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 4 - Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/ 91.
- 5 - Declaro não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6 - Declaro que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da LC nº 123/ 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:  
( ) Microempresa (ME) ou ( ) Empresa de Pequeno Porte (EPP), definida no art. 3º da LC nº 123/ 2006.  
( ) Declaro sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), artigo 3º da LC nº 123/ 2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.
- 7 - Declara também conhecer o que preconiza o §2º do inciso II do artigo 4º da Lei 14.133/ 2021 e que compromete a observar os limites de receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.
- 8 - Declara, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/ 2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9 - Declara ainda, para os fins requeridos nos parágrafos 1º e 2º do inciso III, artigo 9º da Lei 14.133/ 2021, que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos da Contratante, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções, exercendo atribuições de gerência, administração ou tomada de decisões.
- 10 - Declara, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/ 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

Cargo

(Assinatura nos termos do artigo 12 §2º da Lei 14.133/ 2021)

**ANEXO V – MINUTA DA ATA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/ 2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/ 2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/ 2025**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/ 2025, publicada no ..... de ...../ ...../ 202....., processo administrativo n.º 10/ 2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva e para fornecimento de peças, materiais, ferramentas, equipamentos, acessórios e componentes, originais e/ou genuínos de primeira linha para veículos leves, utilitários, médio e pesados, assim como os demais que vierem a ser incorporados a esta, mediante o maior desconto sobre SISTEMA TRAZ VALOR, para atendimento a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.

**2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor total

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3 - DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos medicamentos objeto deste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.

3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor. As entregas devem ser realizadas na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, em Patos de Minas/ MG, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 16h.

3.3 A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Todos os medicamentos e insumos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 80% do período total de validade indicado pelo fabricante.

3.6 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.7 Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.7.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 3.8 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.8.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Executiva do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.8.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, o servidor: Gilberto Fumio Fujii - **Coordenador de Frota e Logística**.

## 4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.1- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.1.2- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021;

4.1.1.3- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

## 4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

### 4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.

5.4 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.5.2- Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.3- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.5.4- Mantiverem sua proposta original.

5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.1 O registro a que se refere o item 5.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.3.1- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

5.6.3.2- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0;

5.6.3.3- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.

5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.3, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.11.2- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- 6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021;
- 6.1.4 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.5 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.

7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.

7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

## **8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.2.2- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023;

9.1.4- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.

9.1.5 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.1.8.1- Por razão de interesse público;

9.1.8.2- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.1.8.3- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

## **10 - DAS PENALIDADES**

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)**

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

## **12 - CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data:

**Assinaturas** (Representante legal do órgão gerenciador)

**Assinaturas** (Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s))

## ANEXO – I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Quantidade	Quantidade	Valor	Valor	Prazo
				Máxima	Mínima	Unitário	Total	

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Quantidade	Quantidade	Valor	Valor	Prazo
				Máxima	Mínima	Unitário	Total	

# CISREUNO